

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 175/87

INTERESSADA(o): Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia
Fernandópolis

ASSUNTO : Relatório Anual de 1987

RELATOR Gons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

PAFECER CEE Nº 720/88 CTG APROVADO EM 28/07/88

COMUNICADO AO PLENO EM 10.08.88

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Fernandópolis encaminhou o Relatório Anual das atividades desenvolvidas em 1987, em cumprimento ao disposto pela Deliberação CEE nº 2/75.

2. APRECIÇÃO:

O Relatório foi analisado pela Equipe Técnica de Orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados de Ensino Superior do CEE que o considerou formalmente em ordem, por atender aos quesitos normativos do CEE e os ditames regimentais.

As atividades se desenvolveram normalmente, respeitando os termos do respectivo Calendário Escolar, devidamente aprovado em época oportuna quando previa 191 dias letivos anuais e aulas com 50 minutos de duração, dispostos no "horário das aulas" - quadro semanal de atividades, periodicamente verificado pela AT/CEE.

A Faculdade da Enfermagem e Obstetrícia de Fernandópolis desenvolveu suas atividades nesse período com 25 professores e 64 alunos matriculados no curso que manteve, a saber :

Enfermagem e Obstetrícia.

3. CONCLUSÃO :

Por atender as disposições vigentes, toma-se conhecimento do Relatório Anual de 1987 da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Fernandópolis, sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 12 de julho de 1988

a) Cons^o Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

-Relator.

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA D ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu parecer, o Voto do Relator.

p Presentes os nobres conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Célio Benevides de Carvalho e Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 28 de julho/88

a)Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente